



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

PROCESSO N 27075/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, através da Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria GAPRE nº 2561 de 04 de novembro de 2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, a ser aferido mediante o MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE COMISSÃO, para contratação de Leiloeiro Público Oficial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança, conforme descrito neste Edital e seus anexos, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 6.279 de 23 de junho de 2020, pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como pela legislação pertinente ao objeto licitado.

PREÂMBULO

- a) **Secretaria Interessada:** Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança.
- b) O edital se encontra disponível no Portal de licitações da Caixa, no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Tiradentes, s/n – Centro, Cabo Frio/RJ, das 09:00 às 16:00 horas, até o dia 18/02/2022.
- c) A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, às 10: horas do dia 18/02/2022 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- d) os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, em campo específico no portal de licitações da CAIXA, através do endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br.
 - d.1) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

e) Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, em campo específico no portal de licitações da CAIXA, através do endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br

e.1) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento.

f) Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na página eletrônica do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

g) As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas nos mesmos veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

h) Em caso de impossibilidade técnica dos licitantes em formular pedidos de esclarecimento, impugnação ao edital, recursos às decisões do pregoeiro, entre outros atos constantes neste edital, por instabilidade do sistema oficial de licitações da caixa econômica federal, devidamente comprovada, fica designada via alternativa através do e-mail: cogecol@cabofrio.rj.gov.br.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
3. DA REMUNERAÇÃO
4. DA VISTORIA
5. DA ABERTURA
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO CREDENCIAMENTO
8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

12. DA HABILITAÇÃO
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DA RESCISÃO
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006);

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NA INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 72/2019

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE DISPÕE DE COMO ESTRUTURA OPERACIONAL PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciada pela Junta Comercial competente, para prestação de serviços de estruturação, preparação, organização e condução de leilões públicos, eletrônicos ou presenciais, visando à alienação de bens móveis, notadamente veículos, servíveis e inservíveis, de posse ou propriedade do Município de Cabo Frio-RJ, conforme descrito e especificado no ANEXO I - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

1.1.1. O objeto desta licitação engloba a disponibilização, por parte do Leiloeiro, de todo material, ferramenta, equipamento, sistema e utensílios necessários para a perfeita execução do leilão, desde sua divulgação até o término do certame.

1.2. O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, renováveis por iguais períodos na forma da Lei nº 8666/1993.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, a ser aferido de acordo com o MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE COMISSÃO oferecido pelos licitantes, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela SEDHSEG, a qual conterà o cronograma previsto e o apontamento das prioridades.

2.2. A Administração poderá alterar a relação dos bens no decorrer do certame, caso se constate algum impedimento.

2.3. O prazo estabelecido para início e término de cada processo de leilão será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, incluída a prestação de contas.

2.3.1. Em casos especiais, devidamente justificados, mediante autorização do ordenador de despesas, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

2.3.2. O prazo estabelecido terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado, e terminará no dia em que for entregue o Relatório Consolidado de Vendas.

2.3.3. O prazo disposto no item 2.3 poderá ser suspenso por necessidade da Administração, devidamente justificada, através de emissão de termo de suspensão de prazo.

2.3.4. O fato de encontrar-se em curso prazo para finalização de leilão não impede que a SEDHSEG emita nova Ordem de Serviço para realização de certame diverso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

2.4. O procedimento de leilão deverá ser realizado, preferencialmente, por meio eletrônico.

2.4.1. Em caso de inviabilidade em proceder com o leilão por meio eletrônico, deverá ser apresentada pelo Leiloeiro justificativa para sua realização de forma presencial, que será aceita ou não pela SEDHSEG.

2.5. O procedimento de leilão deverá ser realizado em atendimento aos procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), notadamente no Art. 328.

2.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da apresentação do Relatório Consolidado de Vendas de cada leilão, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e em seus anexos.

2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e em seus anexos, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.8. Os serviços serão recebidos definitivamente pela Administração, no prazo de até 30 dias após a conferência do Relatório Consolidado de Vendas apresentado pelo Contratado.

2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3 – DA REMUNERAÇÃO

3.1. O licitante contratado será remunerado mediante taxa de comissão consolidada após a realização do certame, equivalente ao montante máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado do bem, deduzido o percentual de desconto constante na proposta vencedora.

3.2. Além da comissão estabelecida pela Administração, o licitante contratado será remunerado, também, com o montante de até 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado do bem, a ser quitado diretamente pelo arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

3.3. Não sendo bem-sucedido o leilão, com o não arremate de quaisquer bens, ou havendo sua aquisição a título gratuito, não será devida qualquer remuneração ao leiloeiro.

3.4. A Administração Pública contratante não responderá, em hipótese alguma, pela insolvência ou inadimplência dos valores devidos pelo arrematante-comprador.

3.5. A taxa de comissão devida pela Administração será fixa e irredutível, nos termos da proposta vencedora.

4 – DA VISTORIA

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no pátio de depósito público de veículos, situado à Rua Alemanha Nº 1025, Jardim Caiçara, Cabo Frio, RJ, CEP 28.910-370, onde se encontram armazenados os veículos a serem leiloados, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento, que deverá ocorrer junto à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança - SEDHSEG, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.1.1. A administração poderá indicar outros depósitos, e bens de outra natureza para que sejam encaminhados à leilão pelo licitante contratado, durante a vigência do contrato.

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, se for o caso, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições de execução do objeto.

4.5. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5 – DA ABERTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, será dirigida pelo pregoeiro designado, e realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Fase/Etapa	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite do Credenciamento	18	fevereiro	2022	09:00
Limite de acolhimento das Propostas e documentos de habilitação	18	fevereiro	2022	10:00
Início da Fase de Lances	18	fevereiro	2022	11:00

5.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário originalmente estabelecido, independentemente de nova comunicação.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, ou seja, pessoas físicas e jurídicas que possuam cadastro ativo, e sem restrição de atividade, de Leiloeiro Oficial na Junta Comercial competente, e que apresentarem a documentação solicitada na forma estipulada neste Edital.

6.2. Não serão admitidas na licitação:

a) pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como nos incisos III (no âmbito do Município de Cabo Frio/RJ) e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

b) pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

- c) pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) pessoas físicas que se encontrem em processo ou em situação de insolvência civil;
- e) pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;
- f) pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Cabo Frio/RJ por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- g) pessoas físicas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Cabo Frio/RJ por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- h) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

6.4. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e da sua forma de execução, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema na página eletrônica do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

7.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO.

8.1. Observado o disposto nos itens 5 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, no período compreendido entre a data de início e de limite de acolhimento das propostas e documentação (especificado no item 5.1 deste Edital).

8.2. O licitante será responsável por todas as declarações e transações que forem apresentadas/efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Ao participar do pregão eletrônico, o licitante manifesta o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após o credenciamento, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação digitalizados, exigidos no item 12.3 do edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.1.2. A Proposta deve ser anexada em ARQUIVO ÚNICO, contendo todas as informações necessárias, conforme Modelo de Proposta de Preço (ANEXO XI), com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

9.1.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas as que contenham a descrição do objeto, valor e eventuais anexos, que estarão disponíveis na internet.

9.2. A proposta apresentará o percentual de desconto sobre a comissão a ser paga pelo Município de Cabo Frio, conforme descrito no item 3.1 deste edital, em algarismos, limitada a uma casa decimal após a vírgula (Ex.: X,X%).

9.2.1. Os lances serão ofertados no montante mínimo de 0% (zero por cento) e, no máximo 10% (dez por cento), de forma que, o valor percentual excedente a 5,0% (cinco por cento) será convertido ao Município Contratante em forma de repasse, conforme tabela **EXEMPLIFICATIVA** abaixo:

Lance	Resulta em Comissão
0,0%	5,0%
0,5%	4,5%
3,5%	1,5%
5,0%	0,0%
7,0%	0,0% (+ repasse de 2,0%)
8,5%	0,0% (+ repasse de 3,5%)
10%	0,0% (+ repasse de 5,0%)

9.3. A remuneração prevista englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.4. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 5.

9.5. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que contiverem vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) que estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa;
- c) que contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) que apresentem índices baseados em cotações de outro licitante;

9.6 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no item 5.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

10.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação, utilizando-se nesse Pregão o **Modo de disputa Aberto**.

10.5.1. Só serão aceitos os lances cujos percentuais de desconto forem superiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5.3. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá apenas com o valor de sua proposta.

10.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 10.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

envio de lances, em prol da consecução do maior desconto, mediante justificativa.

10.11. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de maior desconto percentual.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO, a ser aferido de acordo com o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE COMISSÃO** oferecido pelos licitantes.

11.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance ofertado e, ainda, negociação visando maior vantajosidade à Administração.

11.2.1 O licitante se obriga a responder em até 2 (duas) horas a contar do registro no sistema, as negociações cadastradas, sob pena de inabilitação.

11.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de maior desconto tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.4. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de desconto superior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere *caput*, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.7. Será gerada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.

11.8. A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Após o envio da resposta à negociação cadastrada no sistema com o licitante detentor da proposta ou do lance de maior desconto, será agendado o prazo de 03 (três) dias úteis, para o primeiro classificado encaminhar à Coordenadoria Geral de Gestão Institucional, situada na Praça Tiradentes, s/n, Centro, na cidade de Cabo Frio/RJ, sua documentação original autenticada conforme documentação digitalizada já enviada pelo Sistema até a abertura da sessão pública, conforme relacionado no item 12.3.

12.1.1. A comprovação de envio da documentação original, no prazo de 03 (três) dias úteis, se dará pelo envio digitalizado do Comprovante de Postagem nos Correios ou de uma Declaração da própria empresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

informando a saída para entrega em mãos, pelo sistema da Caixa no mesmo campo específico para envio da Proposta Ajustada

12.2. Para fins de comprovação de que cumpre as condições de participação do certame, o licitante deverá apresentar:

a) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem;

b) A proposta de preços nos termos descritos no item 9.2.

12.2.1. Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Pregão consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.2.2. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem anterior, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.3. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade e CPF, em se tratando de pessoa física;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

12.3.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.3.1.2. O objeto do registro empresarial deverá ser restrito à atividade de leiloeira, nos termos do artigo 53, §1º da Instrução Normativa DREI nº 72/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

12.3.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.3. Da Qualificação Técnica

- a) Prova de matrícula de Leiloeiro Oficial na Junta Comercial competente, com situação de regularidade para o exercício da profissão;
- b) Em se tratando de pessoa jurídica, relação da equipe técnica que executará o objeto da licitação, apresentando, nome, qualificação e credenciamento dos leiloeiros na Junta Comercial competente;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características estabelecidas no Anexo I, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de cópia dos extratos das publicações em jornais que comprovem a realização de leilões.

12.3.4. Das Declarações

- a) Declaração de Cumprimento dos requisitos da habilitação (Anexo II);
- b) Declaração de que o licitante não possui servidor público em seus quadros, tampouco mantém laços de matrimônio ou, afim ou consanguíneo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

até o segundo grau, ou por adoção com pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Cabo Frio/RJ (Anexo III).

c) Declaração de enquadramento a lei complementar nº 123/2006, se for o caso (Anexo IV);

d) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V);

e) Declaração de que o licitante não se encontra declarado inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Anexo VI);

f) Declaração de cumprimento das determinações constantes na Instrução Normativa DREI Nº 72/2019 (Anexo VII);

g) Declaração de que o licitante dispõe de estrutura operacional para o perfeito cumprimento do objeto da licitação, inclusive solução técnica para realização de leilão online (Anexo VIII);

h) Declaração, conforme modelo Anexo IX do Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais de armazenamento dos itens a serem leiloados, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

i) Caso opte por não realizar a visita técnica, a licitante deverá apresentar declaração formal, conforme modelo do Anexo X sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, pois, conforme art. 47 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

12.4. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

publicação em órgão da imprensa oficial, na forma do artigo 32 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior na hipótese de existência de recursos.

12.7. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.8. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.9. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.9.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.9.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93.

13 - DOS RECURSOS

13.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

13.2. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas por campo específico do Portal de Licitações da Caixa, e poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail cogecol@cabofrio.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.2.1. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

13.6. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, o recurso apresentado possuirá efeito suspensivo.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não sendo interposto recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando para posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Segurança.

14.1.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretária Municipal de Direitos Humanos e Segurança adjudicará e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar o competente Termo de Contrato.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

14.2.2. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de firmar o vínculo contratual pretendido estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3.1. O não atendimento às condições de habilitação ou a prestação de declaração de dispensa quando o objeto não o permitir ensejará a imediata rescisão contratual a qualquer tempo bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

14.4. A recusa injustificada do licitante vencedor na assinatura do termo de contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.5. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o compromisso ao vínculo contratual, ou, ainda, não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.6. Se a Administração Pública não convocar o adjudicatário dentro do prazo de validade de sua proposta, este será liberado de todas as obrigações assumidas através do presente procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. No prazo de até 5 (cinco) dias a partir da realização do leilão, o Leiloeiro Contratado deverá emitir Relatório Consolidado de Vendas contendo, no mínimo, os seguintes dados: descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

15.2. O Relatório Consolidado de Vendas somente será aprovado pela SEDHSEG se cumpridas, pelo Leiloeiro Contratado, todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

15.3. O Leiloeiro Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório Consolidado de Vendas para promover o repasse dos valores auferidos através do arremate dos veículos designados à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança, subtraído da porcentagem estipulada como remuneração ao contratado nos termos da proposta vencedora deste certame.

15.4. O repasse de que trata o item 15.3, se efetuado com atraso, será acrescido de multa correspondente a dois por cento (2%) sobre o valor devido, correção monetária pelo IPCA-E e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

15.5. Além da comissão estabelecida pela Administração, o Leiloeiro Contratado será remunerado, também, com o montante de até 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado do bem, a ser quitado diretamente pelo arrematante.

15.6. A Administração Pública contratante não responderá, em hipótese alguma, pela insolvência ou inadimplência dos valores devidos pelo arrematante-comprador.

15.7. No caso de a proposta vencedora englobar percentual de repasse à Administração Pública sobre os 5% (cinco por cento) devidos pelo arrematante-comprador ao leiloeiro, tal valor deve, também, ser quitado juntamente com o valor principal, nos termos do item 15.3, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da aprovação do Relatório Consolidado de Vendas pela SEDHSEG.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

16.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório, em caso de inexecução total da obrigação assumida

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório, conforme tabelas constantes no termo de referência

16.1.3. Suspensão de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.1.4. Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Ordem de Início de Serviço ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

d) não manter a proposta após a homologação;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.2. A multa administrativa, prevista no item 16.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra das penalidades previstas nesta Cláusula;

16.3. A multa administrativa não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

16.4. Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

16.5. Caso não seja recolhida a multa no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.6. A reabilitação de que trata o item 16.1.5 poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da referida penalidade.

16.7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

16.7.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser publicado o extrato no Boletim Oficial da Secretaria do ato de aplicação das penalidades citadas nos itens 16.1.3 e 16.1.4, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

17 – DA RESCISÃO

17.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, o presente termo será rescindido, sem prejuízo às penalidades constantes no item 16, conforme leciona o artigo 77 da Lei 8.666/93.

17.2. O contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Administração Pública, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo nos autos do processo nº 27075/2021, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

18.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

18.5. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

18.6. Demais disposições pertinentes ao objeto do certame, obrigação das partes, prazo de vigência contratual, entre outros, serão especificadas nos instrumentos competentes, sempre se vinculando ao disposto no edital e em seus anexos.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, em atenção à legislação pertinente, em especial às Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 6.279/2020.

18.8. O foro do Município de Cabo Frio é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Cabo Frio, 07 de fevereiro de 2022.

RUY FRANÇA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO II

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CABO FRIO

Comissão de Pregão

Praça Tiradentes, s/n – Centro, Cabo Frio/RJ

Declaro ter conhecimento do Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2022** e que atendo plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação e também a Lei de Licitações nº 8.666/93 e a Lei do Pregão nº 10.520/02, não havendo nada que nos desabone.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO III

(Modelo)

(Papel timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CABO FRIO

Comissão de Pregão

Referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital Pregão Eletrônico nº 005/2022, este licitante declara que:

- Não possui servidor público desta Instituição em nosso quadro funcional ou administrativo;
- Não está ligado a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Detém pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

(Modelo)

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CABO FRIO

Comissão de Pregão

Praça Tiradentes, s/n – Centro, Cabo Frio/RJ

Referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

xx

Local e Data

xx

Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IX

(Modelo)

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CABO FRIO

Comissão de Pregão

Praça Tiradentes, s/n – Centro, Cabo Frio/RJ

Pregão Eletrônico nº 005/2022

Atestamos, para fins do Pregão Eletrônico supracitado, que a Empresa **ou** O Leiloeiro
xx, com endereço profissional à
xx, inscrita no CNPJ ou CPF sob nº
xx, realizou na presente data uma Visita Técnica nos locais onde
se encontram armazenados os itens a serem leiloados, juntamente com técnico da
Secretaria competente, e que tomou conhecimento de todas as informações e
condições gerais para a correta formulação da sua proposta.

xx

Local e Data

xx

Assinatura do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO XI

(Papel Timbrado da empresa)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

A empresa ou Leiloeiro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, apresenta como proposta de preços o percentual de _____%(_____) de desconto sobre a taxa de comissão estabelecida pelo Município de Cabo Frio no edital de pregão nº 005/2022, englobando-se no percentual ofertado todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do certame, não restando nenhum ônus ao Contratante.

Este Licitante se compromete, ainda, a seguir rigorosamente as especificações neste edital e em seus anexos, especialmente no que tange à execução do objeto e às obrigações contratualmente firmadas.

Declara o Licitante que o prazo de validade desta proposta será de 90 (noventa) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

Local e data

Assinatura do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX / 20XX

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27075/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA, AQUI DESIGNADA “CONTRATANTE” E XXXXXXXXXXXX, AQUI DESIGNADA “CONTRATADO” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO, PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, ELETRÔNICOS OU PRESENCIAIS, VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ

MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 28.549.483/0001-05, com sede a Praça Tiradentes, s/ nº, Centro, Cabo Frio-RJ, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA**, Sr. XXXXXX, nacionalidade, estado civil, portadora da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXX, expedida pelo XXXXX/UF inscrita no CPF sob o nº XXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE; e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, INSC. ESTADUAL XXXXX, com endereço profissional na XXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXX, expedida pelo XXXXX/UF, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX

OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, leiloeiro oficial, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXX inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, INSC. ESTADUAL XXXXX, com endereço profissional na XXXXXX, doravante denominado CONTRATADO;

Firmam o presente contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0005/2022 e Processo Administrativo nº 27075/2021, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 6.279 de 23 de junho de 2020, pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como, subsidiariamente, pela legislação pertinente ao objeto, e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de estruturação, preparação, organização e condução de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis ao Município de Cabo Frio/RJ, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela SEDHSEG, a qual conterá o cronograma de prioridades para os leilões imediatos.

2.2. A execução dos trabalhos afetos à realização de cada leilão será autorizada e deverá ser iniciada imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço com a relação dos veículos a serem leiloados.

2.2.1. A Administração poderá alterar a relação de veículos no decorrer do certame, caso se constate algum impedimento.

2.3. O prazo estabelecido para início e término de cada processo de leilão será de até 180 (cento e oitenta) dias, incluída a prestação de contas. Em casos especiais, mediante justificativa plausível, autorizada pelo ordenador de despesas, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

2.3.1. O prazo estabelecido terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado, e terminará no dia em que for entregue o Relatório Consolidado de Vendas.

2.3.2. O prazo disposto no item 2.3 poderá ser suspenso por necessidade da Administração, devidamente justificada, através de emissão de termo de suspensão de prazo.

2.3.3. O fato de encontrar-se em curso prazo para finalização de leilão não impede que a SEDHSEG emita nova Ordem de Serviço para realização de certame diverso.

2.4. O procedimento de leilão deverá ser realizado, preferencialmente, por meio eletrônico, via internet, online, em site de ampla divulgação, com fácil acesso aos usuários, em home-page que garanta celeridade, clareza, eficiência, simplicidade na exposição de dados e efetivação das ações dos lances, seguindo os procedimentos estabelecidos no artigo 328 da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

2.4.1. Em caso de inviabilidade em proceder com o leilão por meio eletrônico, deverá ser apresentada pelo Leiloeiro justificativa para sua realização de forma presencial, que será aceita ou não pela SEDHSEG.

2.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no decorrer dos procedimentos e na apresentação do Relatório Consolidado de Vendas de cada leilão, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e em seus anexos.

2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e em seus anexos, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.7. Os serviços serão recebidos definitivamente pela Administração, no prazo de 30 dias após a conferência do Relatório Consolidado de Vendas apresentado pelo Contratado.

2.8. São considerados parâmetros mínimos de produtividade e avaliação dos serviços do leiloeiro:

- a) Cumprir todos os prazos estabelecidos pela Contratante.
- b) Ser célere, eficiente e organizado no cumprimento das etapas do leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

- c) Dar a maior notoriedade possível à hasta pública.
- d) Executar os leilões de forma padronizada, não havendo diferenças entre os leilões, independente de quando foram realizados, da localidade e da quantidade de itens.

2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.10. Caberá ao Leiloeiro, às suas expensas, com anuência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança, após o recebimento da relação de veículos a serem leiloados, expedida por esta:

- a) Efetuar o levantamento dos débitos dos veículos;
- b) Consultar as situações e restrições dos veículos;
- c) Notificar sobre o Leilão os proprietários/credores/outros detentores de posse, financeiras, restrições judiciais ou policiais, demais restrições administrativas, através de ofício, etapa que inclui a conferência e levantamento do passivo com mais de 60 dias no pátio, informando que caso o veículo permaneça no pátio por mais de 60 dias da data do recolhimento, será levado a leilão;
- d) Fazer o levantamento in loco dos veículos (identificação veicular);
- e) Organizar o pátio separando os veículos/bens a serem leiloados dos demais, providenciando a reorganização dos veículos remanescentes;
- f) Manter as condições mínimas de organização e limpeza dos pátios da PMCF/RJ, dos veículos a serem leiloados, durante a prestação dos seus trabalhos, para fins de visitação do público interessado na hasta pública;
- g) Catalogar e registrar os bens em modelo de formulário próprio (Ficha de Vistoria) fornecido pela SEDHEG, identificando-os com decalques/fotos do chassi (VIN) e motor, e também com fotografias das vistas do veículo a 45° mostrando dianteira e lateral esquerda, a 45° mostrando dianteira e lateral direita, a 45° mostrando traseira e lateral esquerda e a 45° mostrando traseira e lateral direita;
- h) Registrar e criar uma identificação individual dos veículos/bens, de maneira que facilite o processo de localização, divulgação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

reconhecimento, de forma que sejam criados catálogos impressos/eletrônicos, com toda a descrição detalhada necessária e fotografias para fácil compreensão dos itens e dos eventuais danos/desgastes nos veículos;

i) Realizar vistoria veicular, promovendo ações prévias e necessárias junto aos órgãos de trânsito, de forma a tornar os veículos livres e desembaraçados de quaisquer ônus para alienação, atentando especialmente para a verificação dos seguintes itens:

I- Chassi;

II- Número de motor;

III- Estrutura veicular;

IV- Confrontação de dados com as informações do sistema informatizado do DETRAN e/ou RENAVAM;

V- Verificação de débitos; gravames (alienação fiduciárias, ou outro instituto jurídico), restrições administrativas, policiais e/ou judiciais.

i.1) Na impossibilidade de identificação do chassi (VIN) e/ou motor através de decalque, será permitida identificação por intermédio de fotografias.

i.2) Constatado débito ou outra restrição administrativa, solicitar previamente ao órgão de trânsito, ou à competente Secretaria de Fazenda, seja procedida a baixa anterior à alienação;

i.3) Constatado algum gravame (a exemplo de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, entre outros), solicitar ao órgão de trânsito ou a outros órgãos e unidades com gerência sobre o assunto, a respectiva baixa, antes da entrega ao arrematante, mediante requerimento a ser referendado ao Sistema Nacional de Gravames - SNG;

j) Caso o veículo já tenha sido vistoriado anteriormente ou já possua Ficha de Vistoria onde constem preenchidos ou inseridos os números de chassi (VIN) e motor, decalques e/ou imagens, o Contratado deverá atestar as informações através da confirmação ou da atualização do formulário fornecido pela SEDHSEG

k) Encaminhar as Fichas de Vistorias à SEDHSEG para análise e aprovação;

l) Indicar os veículos que se encontram em condições de segurança para trafegar em via aberta ao público, os veículos que deverão ser leiloados como sucatas aproveitáveis, sucatas inservíveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

- m) Organizar e identificar os lotes no pátio, dispondo-os de forma a permitir e facilitar a visitação pública, com segurança, e propiciar perfeito conhecimento das condições dos lotes por parte dos interessados;
- n) Proceder o recorte ou a inutilização do chassi (VIN) dos veículos classificados como sucata, a retirada de plaquetas, etiquetas e placas dos veículos, bem como elaborar as comunicações necessárias para solicitar a baixa de circulação junto aos DETRAN'S de emplacamento do veículo;
- o) Providenciar o registro fotográfico de todas as inutilizações, salvando em pdf, independentemente de acompanhamento da SEDHSEG;
- p) Efetuar a avaliação, classificação, dos bens a serem leiloados, compor os lotes conforme a melhor técnica e sugerir preços mínimos para o arremate, considerando as despesas incidentes sobre cada veículo;
- q) Submeter, em tempo hábil para análise e aprovação da SEDHSEG, minuta de todo material publicitário, impresso ou não; a data; o local do evento; e qualquer decisão que possa impactar no andamento do leilão e nas atividades da PMCF/RJ; Gestão de Pátios e Leilão.
- r) Providenciar a devida publicidade do leilão por meio da internet, além de outros meios necessários à ampla divulgação do certame e, em especial, confeccionar e distribuir catálogos e material publicitário impresso para divulgação do evento, a exemplo de folhetos, cartilhas, faixas, folders, etc.;
- s) Fazer conhecidas, antes de começarem o leilão, as condições detalhadas de venda, a forma de pagamento e da entrega dos objetos que vão ser apregoados, o estado e qualidade desses objetos, principalmente quando há ônus sobre o bem que pela simples intuição, não puderem ser conhecidos facilmente, e bem assim o seu peso, medida ou quantidade, quando o respectivo valor estiver adstrito a essas indicações, sob pena de incorrerem na responsabilidade que no caso couber por fraude, dolo, simulação ou omissão culposa;
- t) Entregar a documentação e lotes aos respectivos arrematantes;
- u) Elaborar ofícios solicitando a retirada dos ônus relacionados aos veículos arrematados;
- v) Ratear os valores arrecadados na forma estabelecida neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

w) Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

x) Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização de cada leilão, o relatório consolidado, contendo, pelo menos, os seguintes dados: data do leilão, número e descrição do lote, valor do lance inicial e de arrematação de cada lote, bem como o valor total alcançado no leilão, a prestação de contas final com todos os recibos, atas e documentos pertinentes aos procedimentos do leilão;

y) Emitir recibos, notas fiscais, relatórios de prestação de contas, cartas de adjudicação, elaborar atas e demais formulários e documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento de leilões que presidir. Dentro desses elementos deverá haver formulário com as Notas de Arrematação e o Cadastro dos arrematantes nos termos do item 7.13.50 do Termo de Referência;

2.11. Só será permitido que empresas cadastradas e que atendam ao disposto legal da Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014, deem lance em lotes classificados como sucata, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos trinta dias), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal;

2.12. Os lotes de veículos classificados como sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível somente poderão ser vendidos, como destinação final e sem direito à documentação, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATADO será remunerado pelo CONTRATANTE mediante taxa de comissão de XX% (xxxxx por cento) sobre valor arrematado do bem.

3.2. Além da comissão estabelecida no item 3.1, o CONTRATANTE será remunerado, também, com o montante fixo de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado do bem, a ser quitado diretamente pelo arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

3.3. No prazo de até 5 (cinco) dias a partir da realização do leilão, o Contratado deverá emitir Relatório Consolidado de Vendas contendo, no mínimo, os seguintes dados: descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.4. O Relatório Consolidado de Vendas somente será aprovado pela SEDHSEG se cumpridas, pelo Contratado, todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

3.5. O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório Consolidado de Vendas para promover o repasse dos valores auferidos através do arremate dos veículos designados à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança, subtraído da porcentagem estipulada no item 3.1 deste contrato.

3.5.1. No prazo supra, fica obrigado o CONTRATADO, também, a promover o percentual de repasse à CONTRATADA sobre o valor da comissão devida pelo arrematante-comprador, nos termos dos itens 9.2 e 15.7 do edital, se houver.

3.6. O repasse de que trata o item 3.5, se efetuado com atraso, será acrescido de multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor devido, correção monetária pelo IPCA-E e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

3.7. Não sendo bem-sucedido o leilão, com o não arremate de quaisquer bens, ou havendo sua aquisição a título gratuito, não será devida qualquer remuneração ao leiloeiro.

3.8. A Administração Pública contratante não responderá, em hipótese alguma, pela insolvência ou inadimplência dos valores devidos pelo arrematante-comprador.

3.9. A taxa de comissão devida pela Administração será fixa e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Não há previsão de recursos orçamentários para a presente contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão do leiloeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando desde a data de sua assinatura.

5.2. O prazo de vigência poderá ser aditado, mediante devida justificativa, formalizado por Termo de Aditamento, na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

6.1.1. Reparar quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, seja por ação ou omissão sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

6.1.2. Quitar quaisquer encargos, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos;

6.1.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste termo de contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos;

6.1.5. Manter durante toda a execução do objeto deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, especialmente no que tange ao seu cadastro enquanto Leiloeiro Oficial;

6.1.6. Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

6.1.7. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos previstos na Cláusula Segunda deste contrato e no Termo de Referência;

6.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.9. Não utilizar o nome da SEDHSEG ou do Município, em quaisquer atividades de divulgação pessoal, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico (leilão);

6.1.10. Dispor de plataforma virtual para que todos os leilões possam ser realizados preferencialmente de forma eletrônica, através da internet, online, de modo a permitir a participação de potenciais arrematantes onde quer que estes estejam, a fim de efetuarem seus lances ou esclarecer eventuais dúvidas;

6.1.11. A contratada deverá observar as demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital referido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.1.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para possibilitar o cumprimento do objeto deste contrato, no prazo e condições estabelecidas neste termo, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade da prestação dos serviços, provisoriamente, com as especificações constantes neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

7.1.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do Contratado, através do Servidor designado pela Autoridade competente da Administração;

7.1.5. Custear as despesas elencadas com Publicações no Diário Oficial da União, no site da PRF e custos de postagens das notificações exigidas no Termo de Referência;

7.1.6. Mediante provocação do CONTRATADO ou arrematante, preferencialmente por meio eletrônico, emitir o Termo de Autorização de Liberação de Veículo.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto para atividades secundárias e de apoio nas seguintes condições:

8.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

8.1.2. Consideram-se atividades secundárias e de apoio, dentre outras, a vistoria veicular e a inutilização de itens de identificação do veículo;

8.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório, em caso de inexecução total da obrigação assumida

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório, conforme tabelas constantes no termo de referência

9.1.3. Suspensão de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.1.4. Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Ordem de Início de Serviço ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) não manter a proposta após a homologação;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2. A multa administrativa, prevista no item 9.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra das penalidades previstas nesta Cláusula;

9.3. A multa administrativa não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

9.4. Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

9.5. Caso não seja recolhida a multa no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.6. A reabilitação de que trata o item 9.1.5 poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da referida penalidade.

9.7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

9.7.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser publicado o extrato no Boletim Oficial da Secretaria do ato de aplicação das penalidades citadas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, de modo a possibilitar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, o presente termo será rescindido, sem prejuízo às penalidades constantes no item 09, conforme leciona o artigo 77 da Lei 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo nos autos do processo nº 27075/2021, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. O CONTRATADO assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados ou terceirizados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato, não havendo qualquer hipótese de atenuação de suas responsabilidades, mesmo face a fiscalização da CONTRATANTE.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

12.1. A fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor devidamente designado por ato do Ordenador de Despesas, para que, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, acompanhe e fiscalize a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLASULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1. O CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e pelas testemunhas;

14.2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 6.279/20 e demais legislações complementares que versem sobre o assunto;

14.3. Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências;

14.4. O presente Contrato se fundamenta na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, integrando o Processo Administrativo referido, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento a aceitam como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

CLAUSLA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cabo Frio-RJ para resolver quaisquer pendências que se façam necessárias solucionar por meio de processo judicial.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE CABO FRIO

Contratante

XX

Contratado

Fiscal do contrato

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: